LEI Nº 3.103, 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, Crédito Adicional de Natureza suplementar para mais 20% (vinte por cento), do Orçamento/2004 para atender dotações orçamentárias que estão com insuficiência de saldo, autorizado nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. A fonte de recursos, para atender a presente Lei, será por reduções orçamentárias no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 17 de novembro de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Gilda Leite Pereira
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA